



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4117
09 de outubro de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4117 de 09/10 /2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA
Processo: 7918/2023 – Paty Previ
Objeto: Manutenção de site
Valor: R\$ 2.700,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4117 de 09/10/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: DETRAN- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 8920/2023 –Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Pagamentos de Duda para confecção de placas.
Valor: R\$ 1.095,92
Fundamentação: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4117 de 09/10/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO
Processo: 9107 /2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Bola Futsal
Valor: R\$ 524,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA
Processo: 8287/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Material para conservação e manutenção de bens imóveis
Valor: R\$ 4.699,37
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: R.A.M MARQUES COMÉRCIO
Processo: 3494/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Equipamentos e Utensílios Hospitalares
Valor: R\$ 4.304,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -ME
Processo: 9109/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório
Valor: R\$ 222,92
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Processo: 9110/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente
Valor: R\$ 400,30
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: WEB TECNOLOGIA LTDA
Processo: 9108/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes
Valor: R\$ 239,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 9105/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de Material Hidráulico
Valor: R\$ 2.790,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação dos candidatos realizada através dos Editais nº 143/2023 – SMA e nº 145/2023 – SMA, publicados no Diário Oficial 4.111, de 29 de setembro de 2023;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixa dos candidatos aos cargos de PROFESSORA : LUANA NASCIMENTO, inscrição nº 34800-7 e MÉDICO VETERINÁRIO: DESENIR ADRIANO PEDRO, inscrição nº 154276-0.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação dos candidatos acima citados, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 09 de Outubro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 014/2023 (NOVA DATA)

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Pública:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE - NO BAIRRO DO HORIZONTE - PATY DO ALFERES/RJ.

Data e Local: 10 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Decreto nº 8068 de 25 de Setembro de 2023

Paty do Alferes, 25 de Setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº
2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O. 4107 DE 25/09/2023

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – SECRETARIA DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ. DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMO	3.3.9.0.39	1501	5434	R\$ 50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 50.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Agência: 4871	Conta: 71028-4	Banco: Caixa Econômica Federal - 104	Saldo: R\$ 32.807.408,49
ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 32.807.408,49	Obrigações	R\$ 383.911,80
		Superávit	R\$ 32.423.496,69
Total	R\$ 32.807.408,49	Total	R\$ 32.807.408,49

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$	32.423.496,69
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.673 de 02/01/2023	R\$	6.878.104,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.679 de 09/01/2023	R\$	541.461,14
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.686 de 17/01/2023	R\$	1.774.253,44
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.690 de 19/01/2023	R\$	884.492,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.697 de 24/01/2023	R\$	459.702,72
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.717 de 07/02/2023	R\$	149.028,40
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.724 de 09/02/2023	R\$	104.791,70
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.736 de 14/02/2023	R\$	17.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.738 de 16/02/2023	R\$	36.113,12
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.744 de 23/02/2023	R\$	74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.748 de 28/02/2023	R\$	40.320,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.754 de 28/02/2023	R\$	11.700,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.761 de 09/03/2023	R\$	30.785,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.774 de 15/03/2023	R\$	8.519,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.780 de 22/03/2023	R\$	17.153,25
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.794 de 30/03/2023	R\$	11.790,66
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.804 de 10/04/2023	R\$	48.377,35
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.819 de 13/04/2023	R\$	169.812,02
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.837 de 02/05/2023	R\$	2.130.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.849 de 12/05/2023	R\$	100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.850 de 12/05/2023	R\$	9.987.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.854 de 16/05/2023	R\$	100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.856 de 18/05/2023	R\$	174.600,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.860 de 23/05/2023	R\$	496.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.912 de 04/07/2023	R\$	118.737,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.930 de 13/07/2023	R\$	97.500,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.944 de 20/07/2023	R\$	34.525,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.946 de 20/07/2023	R\$	74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.952 de 25/07/2023	R\$	1.521.524,47
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.967 de 01/08/2023	R\$	526.567,30
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.984 de 11/08/2023	R\$	208.876,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.047 de 15/09/2023	R\$	59.196,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.050 de 19/09/2023	R\$	43.900,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.062 de 21/09/2023	R\$	103.570,00
	R\$	50.000,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$	6.338.671,36

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada **Recursos Próprios** e codificada pelo número **0100** até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Outros Recursos Não Vinculados** e codificada por **1501** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023
PROCESSO n.º 8838/2023

1. DO PREÂMBULO

O Município de Paty do Alferes/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.844.889/0001-17, com sede a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala316, Centro, Paty do Alferes/RJ, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 06/11/2023, LEILÃO ONLINE dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor.

2. DO OBJETO

- Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, relacionados no Anexo I deste edital.
- Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- As fotos constantes do site www.jonasleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- Poderá os interessados oferecer lances através do site www.jonasleiloeiro.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.
- A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- Os lances on-line iniciarão no dia 16/10/2023 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 06/11/2023 a partir das 13 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.
- Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.9.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
 - Local: Secretaria de Obras, Localizada na Av. Brasil,1500, Três Porteiros, Paty do Alferes,RJ
 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
 - Data: 31/10/2023 (dias úteis, conforme funcionamento do Comitente), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
- Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



5.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

5.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

5.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

5.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

5.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br.

7. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Paty do Alferes/RJ.

7.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematados, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:

8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG ou a CNH.

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

8.2.2.3. Última alteração contratual

8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 ou (37) 99130-0471.

8.2.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.2.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.2.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

9.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.9. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.10. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.11. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.12. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.

10.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

10.3. O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

10.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

10.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.

10.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.7. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.7.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

10.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11. DA ATA:

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3. **Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**

12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

12.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

12.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

13.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns).

13.6. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irreparável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas



por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

- 14.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 14.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Contente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nemde sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 14.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 14.5. **Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.**
- 14.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 14.7. Faz parte integrante deste edital:
- 14.7.1. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

Paty do Alferes/RJ, 09 de outubro de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS / DOCUMENTOS
01	Caminhão/Basculante/Ford/F12000 160, placa LCL7665, ano/modelo 2004/2004, cor branca, RENAVAL 841088918, chassi 9BFXK82F44B005887. No estado e condições que se encontra	8.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
02	Caminhão/Basculante/Ford/Cargo 1317 E, placa KZT4877, ano/modelo 2006/2006, cor branca, RENAVAL 889156301, chassi 9BFXCE2U26BB70384. No estado e condições que se encontra	15.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
03	Caminhão/Ford Cargo 1519 B, placa LQI7769, ano/modelo 2012/2013, cor branca, RENAVAL 474430294, chassi 9BFXEB2B9DBS09767. No estado e condições que se encontra	25.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
04	Fiat/Fiorino Furgão IE, placa KZY6103, ano/modelo 2006/2006, cor branca, RENAVAL 894357417, chassi 9BD25504568784043. Este veículo possui 01 multa no valor de R\$ 195,23. No estado e condições que se encontra	600,00	A ser apurado pelo arrematante.
05	Caminhonete/ Ford Ranger XL, placa KNS2147, ano/modelo 2000/2001, cor vermelha, combustível diesel, RENAVAL 759985529, chassi 8AFER1D61J181886. Este veículo possui 02 multas no total de R\$ 255,38. No estado e condições que se encontra	200,00	A ser apurado pelo arrematante.
06	VW/Gol 1.0, placa KZY0894, ano/modelo 2005/2006, cor branca, RENAVAL 00867028394, chassi 9BWC05E56T038117. Este veículo possui 02 multas no total de R\$ 180,88. No estado e condições que se encontra	200,00	A ser apurado pelo arrematante.
07	Cintroen/Jumper Rontan Ambulância, placa KPQ5D12, ano/modelo 2012/2013, cor verde, RENAVAL 00586273824, chassi 935ZCWMNC2102111. Este veículo possui 03 multas no total de R\$ 1.234,27. No estado e condições que se encontra	3.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
08	VW/Kombi Escolar, placa LLK7963, ano/modelo 2010/2011, cor branca, RENAVAL 00306778459, chassi 9BWMF07X4BP017175. Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV, ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os débitos de regularização da documentação. No estado e condições que se encontra	200,00	A ser apurado pelo arrematante.
09	Retroescavadeira Randon, modelo RK406B. No estado e condições que se encontra	8.000,00	-----
10	Ônibus Escolar VW/Volkswagem, placa KSQ0849, ano/modelo 1991/1992, cor branca, RENAVAL 315495189, chassi 9BWLTJ737MDB31637. No estado e condições que se encontra	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
11	Ônibus Iveco /Cityclass 70C16, placa KNNW8760, ano/modelo 2010/2010, cor amarela, RENAVAL 204943329, chassi 93ZL68B01A8412417. No estado e condições que se encontra	2.000,00	A ser apurado pelo arrematante.

	encontra		arrematante.
12	Peugeot/Boxer 350 LH 2.3S, placa KPX4418, ano/modelo 2013/2014, RENAVAL 00998179124, chassi 936ZCWMNCE2116825. Este veículo possui 03 multas no total de R\$ 938,89. Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV, ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os débitos de regularização da documentação. No estado e condições que se encontra.	2.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
13	Pá Carregadeira Case, modelo 521D. No estado e condições que se encontra	20.000,00	-----
14	Toyota/Bandeirantes BJ55LP 2BL, placa LNW3184, ano/modelo 2001/2001, RENAVAL 777798387, chassi 9BRBJ016011025020. Este veículo possui 02 multas no total de R\$ 319,23. No estado e condições que se encontra	500,00	A ser apurado pelo arrematante.
15	Ônibus/Iveco/Cityclass 70C16, placa KNY0448, ano/modelo 2010/2010, RENAVAL 199127921, RENAVAL 01098429831, chassi 93ZL68B01A8412384. No estado e condições que se encontra	4.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
16	Trator Agrícola Yanmar Agritech 1145-4. No estado e condições que se encontra.	2.000,00	-----
17	Retroescavadeira Randon, modelo RK406B. No estado e condições que se encontra	5.000,00	-----
18	Nissan/March16S, placa KXF9860, ano/modelo 2015/2016, cor fantasia, RENAVAL 01098429831, chassi 94DFCUK13GB103059. Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV, ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os débitos de regularização da documentação. No estado e condições que se encontra	800,00	A ser apurado pelo arrematante.
19	VW/Kombi, placa KOL9829, ano/modelo 2011/2013, cor branca, RENAVAL 347545610, chassi 9BWMF07X6CP00727B. No estado e condições que se encontra	200,00	A ser apurado pelo arrematante.
20	VW/Voyage 1.6, placa LLJ3117, ano/modelo 2010/2011, cor prata, RENAVAL 279421516, chassi 9BWB05UXBT196558. Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV, ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os débitos de regularização da documentação. No estado e condições que se encontra	800,00	A ser apurado pelo arrematante.
21	Peugeot Boxer 350 LH 2.3S, placa LRE9278, ano/modelo 2013/2014, cor verde, RENAVAL 00998253430, chassi 936ZCWMNCE2116802. Este veículo possui 09 multas no total de R\$ 1.171,44. No estado e condições que se encontra	3.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
22	VW/Santana, placa KMY9296, ano/modelo 2001/2001, cor preta, RENAVAL 00754961877, chassi 9BWAC03XX1P016547. Este veículo possui 01 multa no valor de R\$ 130,16. No estado e condições que se encontra	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.

23	VW/Parati 1.6, placa KNVkyz, ano/modelo 2007/2007, cor cinza, RENAVAL 916697436, chassi 9BWB05W07T141593. Este veículo possui 03 multas no total de R\$ 1.127,96+. No estado e condições que se encontra	50,00	A ser apurado pelo arrematante.
24	VW/Voyage 1.6, placa LLF7997, ano/modelo 2010/2011, cor prata, RENAVAL 229791972, chassi 9BWB05U2BT056276. Este veículo possui 03 multas no total de R\$ 1.715,78. No estado e condições que se encontra	50,00	A ser apurado pelo arrematante.
25	VW/Voyage 1.6 Highline, placa KPR9857, ano/modelo 2013/2014, cor prata, RENAVAL 594754437, chassi 9BWB045U7ET144400. Este veículo possui 15 multas no total de R\$ 2.316,92. No estado e condições que se encontra	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
26	VW/Voyage 1.6, placa LLF7679, ano/modelo 2010/2011, cor prata, RENAVAL 229537588, chassi 9BWB05U0BT055031. No estado e condições que se encontra	500,00	A ser apurado pelo arrematante.
27	VW/Gol 1.0, placa LPS3237, ano/modelo 2010/2011, cor cinza, RENAVAL 257214542, chassi 9BWA05U6BP049429. No estado e condições que se encontra	400,00	A ser apurado pelo arrematante.
28	Trator Agrícola New Holland, modelo TL75E. No estado e condições que se encontra	4.000,00	-----
29	GM/Chevrolet EVM Veraneio M, placa LBN7H27, ano/modelo 1996/1996, cor azul, RENAVAL 669491799, chassi 8AG244NATTA124044. No estado e condições que se encontra	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
30	VW/Kombi, placa LRA1544, ano/modelo 2013/2014, cor branca, RENAVAL 593872886, chassi 9BWMF07X4EP016452. Este veículo possui 04 multas no total de R\$ 470,67. No estado e condições que se encontra	500,00	A ser apurado pelo arrematante.
31	VW/Voyage, placa LPQ8297, ano/modelo 2010/2011, cor prata, RENAVAL 229971253, chassi 9BWB05U7BT054989. No estado e condições que se encontra	3.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
32	Motoniveladora New Holland, modelo RG170B. No estado e condições que se encontra	30.000,00	-----
33	VW/Gol 1.0 GIV, placa KPK2E12, ano/modelo 2012/2013, cor branca, RENAVAL 490291279, chassi 9BWAA05W7DP063615. Este veículo possui 01 multa no valor de R\$ 130,16. No estado e condições que se encontra	4.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
34	Sucata de cadeiras e carteiras, longarinas. No estado e condições que se encontra	1.000,00	-----
35	Armários e arquivos de aço. No estado e condições que se encontra	500,00	-----
36	Fogões, fornos. No estado e condições que se encontra	100,00	-----
37	Eletrodomésticos (Geladeiras, freezers, micro-ondas, máquinas de lavar, bebedouros). No estado e condições que se encontra	1.000,00	-----
38	Material hospitalar, odontológico (Autoclaves, cadeira de roda, armário vitrine, macas, biombo, camas, cadeiras odontológicas, mesas). No estado e condições que se encontra	1.000,00	-----
39	Balanças. No estado e condições que se encontra	100,00	-----
40	Televisores. No estado e condições que se encontra	400,00	-----
41	Ventiladores. No estado e condições que se encontra	50,00	-----
42	Ar condicionado. No estado e condições que se encontra	500,00	-----
43	Material de Informática (impressoras, monitores, CPUs, teclados, DVDs). No estado e condições que se encontra	700,00	-----
44	Caixas de som. No estado e condições que se encontra	50,00	-----
45	Retroescavadeira Case, modelo 580L. No estado e condições que se encontra	8.000,00	-----
46	Ônibus/Iveco Cityclass 70C16, placa LPU8153, ano/modelo 2010/2011, cor amarela, RENAVAL 308825543, chassi 93ZL68B01B842224. No estado e condições que se encontra	8.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
47	Retroescavadeira Case, modelo 580M turbo. No estado e condições que se encontra	12.000,00	-----

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 096/2023 que teve como objeto a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, realizado em 25/09/2023, foi considerada Fracassada.

Paty do Alferes, 09 de outubro 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL 106/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA.

Data e Local: 24 de outubro de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 às 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

SRP PREGÃO 105/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Data e Local: 26 de outubro de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 às 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

